

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO PGJ 013/2023**

Regulamenta a Governança das Contratações Públicas no âmbito Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso VIII, alínea “f”; inciso X, alínea “a” e inciso XII, alínea “b”, todos da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo único do art. 11 e art. 169 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais exigem a implantação de mecanismos de governança das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o objetivo de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados, constantes no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a finalidade de aprimorar a captação e alocação de recursos, sistematizando as rotinas de trabalho e outras medidas que busquem o desenvolvimento institucional, definido no Mapa Estratégico do Ministério Público do Tocantins para o período de 2020 a 2029,

**RESOLVE:**

Art. 1º REGULAMENTAR princípios, objetivos, instrumentos, estrutura e atribuições da Governança das Contratações Públicas no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Para os fins deste Ato, consideram-se:

I – Governança das Contratações Públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

monitorar a gestão das contratações públicas realizadas pelo MPTO, objetivando agregar valor à Instituição no alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

II – Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente, contendo o planejamento de todas as demandas a serem contratadas no exercício subsequente ao de sua elaboração, regulamentado por meio de ato interno específico;

III – Plano de Logística Sustentável (PLS): instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico e à Política de Sustentabilidade Ambiental, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, regulamentado por meio da Resolução n. 004, de 8 de maio de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ);

IV – Plano Anual de Auditoria Interna: instrumento de governança em que são registradas as principais atividades a serem desenvolvidas ao longo do exercício seguinte pela Controladoria Interna, a fim de promover a conformidade no gerenciamento das contratações;

V – Manual de Gerenciamento de Contratações: instrumento de governança que congrega os principais aspectos e normas dos procedimentos de contratação, desde o planejamento até a gestão contratual, por meio de modelagem de atividades das estruturas organizacionais que atuam na macrorrotina de trabalho de gestão administrativa, infraestrutural e logística, estabelecida na Resolução n. 006, de 5 de agosto de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ);

VI – Macrorrotina de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística: conjunto de rotinas de trabalho que provê suporte predial, material, de transporte, de serviços de terceiros e demais necessidades passíveis de contratação às macrorrotinas da cadeia de valor do MPTO, incluindo o planejamento da contratação, seleção de fornecedor e gestão de contrato e responsabilização administrativa em caso de eventual descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias por parte da contratada;

VII – Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística: instrumento de governança que

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

documenta as medidas preventivas, corretivas e contingentes a serem adotadas para os riscos identificados na macrorrotina de trabalho de gestão administrativa, infraestrutural e logística;

VIII – Metas e Indicadores de Desempenho Operacional da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística: instrumento de governança que permite monitorar a evolução de aspectos desejados nessa macrorrotina;

IX – Minutas-padrão para Licitações e Contratos: instrumento de governança que padroniza a redação e a estrutura dos documentos indispensáveis aos procedimentos de contratação, tais como modelos de documento de formalização de demanda, de estudo técnico preliminar, de termo de referência, de editais, de contrato etc.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Governança das Contratações Públicas no âmbito do MPTO rege-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, da isonomia, da igualdade, da competitividade, da integridade, da confiabilidade, da probidade administrativa, do planejamento, da motivação, da segurança jurídica, da celeridade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da prestação de contas e responsabilidade, da segregação de funções, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da transparência, do interesse público e pelos demais princípios constitucionais e legais e atos normativos correlatos.

Art. 4º São objetivos da Governança das Contratações Públicas:

I – implementar rotinas de trabalho e estruturas organizacionais, inclusive de gestão de riscos e controles internos administrativos, de maneira que possibilitem aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos o alcance dos objetivos estabelecidos no *caput* do art. 11 da Lei n.14.133/2021;

II – promover um ambiente organizacional íntegro e confiável para a

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

gestão das relações contratuais com terceiros;

III – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do MPTO e às leis orçamentárias do Estado do Tocantins;

IV – promover a eficiência, efetividade e eficácia na gestão das contratações realizadas pelo MPTO;

V – garantir a integridade e a conformidade legal dos atos praticados e a transparência dos procedimentos;

VI – incentivar a inovação e o desenvolvimento institucional sustentável;

VII – estimular a adoção de boas práticas de gestão e governança nas contratações.

### CAPÍTULO III

#### DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos de Governança nas Contratações Públicas no âmbito do MPTO, dentre outros:

I – Plano de Contratações Anual (PCA);

II – Plano de Logística Sustentável (PLS);

III – Plano Anual de Auditoria Interna;

IV – Manual de Gerenciamento de Contratações;

V – Minutas-padrão para Licitações e Contratos Administrativos;

VI – Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística;

VII – Metas e Indicadores de Desempenho Operacional da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística e do PLS.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança previstos nos incisos I e II devem estar alinhados entre si, com o planejamento estratégico institucional e com os demais planos instituídos no âmbito do MPTO, de modo que consolidem os

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

objetivos deste Ato e a estratégia do órgão.

Art. 6º Além dos planos previstos no art. 5º deste Ato, são considerados instrumentos orientadores da Governança das Contratações do MPTO, nos termos da Resolução n. 171, de 27 de junho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ato PGJ n. 072, de 19 de maio de 2011:

- I – o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI);
- II – o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- III – as deliberações do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), enquanto instância de governança de tecnologia da informação no MPTO.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º As estruturas organizacionais que compõem a Governança das Contratações Públicas no âmbito do MPTO são:

- I – Procuradoria-Geral de Justiça;
- II – Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça;
- III – Assessoria Especial Jurídica;
- IV – Controladoria Interna;
- V – Comissão de Gestão Ambiental (Cogeam).

§ 1º A Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto órgão executivo da Administração Superior do MPTO, é a instância maior da Governança das Contratações Públicas na Instituição.

§ 2º A gestão das contratações é realizada pelas estruturas organizacionais responsáveis pelo planejamento, execução e controles dos processos licitatórios e de seus respectivos contratos.

Art. 8º O modelo da estrutura organizacional da Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito do MPTO está representado no Anexo Único deste Ato.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

Art. 9º São partes interessadas na governança e gestão das contratações do MPTO:

I – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

II – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – Conselho Nacional do Ministério Público;

IV – Cidadãos tocantinenses;

V – Pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado fornecedoras de bens e prestadoras de serviços.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### Seção I

##### Da Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 10. Com fundamento nas atribuições dispostas pela Lei Orgânica do MPTO, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá:

I – proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes públicos envolvidos na macrorrotina de trabalho do processo de contratações, visando delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II – estabelecer em atos normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos de contratação, incluindo o estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos administrativos necessários à mitigação dos riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes públicos que atuam na macrorrotina de trabalho do processo de contratações;

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;

d) política de compras compartilhadas, de gestão de estoques, de gestão de competências e de interação com o mercado fornecedor.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

III – garantir a observância ao princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

IV – proceder, sempre que necessário, ajustes ou adequações na estrutura organizacional de contratações, considerando a centralização dos procedimentos com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno;

V – fomentar o emprego de tecnologias digitais padronizadas e integradas para a gestão das contratações públicas;

VI – utilizar ferramentas de contratações eletrônicas modulares, flexíveis e escaláveis para assegurar a continuidade, privacidade, integridade e isonomia nos negócios e proteger dados pessoais e confidenciais;

VII – definir metas e indicadores de desempenho operacional da macrorrotina de trabalho de gestão administrativa, infraestrutural e logística e do PLS;

VIII – solucionar eventuais conflitos de atribuição entre as estruturas organizacionais que compõem a Governança das Contratações.

### **Seção II**

#### **Da Diretoria-Geral**

Art. 11. Na Governança das Contratações Públicas no âmbito do MPTO, compete à Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, além de suas atribuições regulamentares:

I – implementar as políticas de compras compartilhadas, de gestão de estoques, de gestão de competências e de interação com o mercado fornecedor;

II – sugerir e revisar, periodicamente, as competências necessárias dos agentes públicos que atuam na gestão das contratações;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

III – propor ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins (Cesaf-ESMP) capacitação continuada dos agentes públicos de contratação;

IV – validar o Plano de Contratações Anual (PCA);

V – elaborar e manter atualizado o Manual de Gerenciamento das Contratações de observância obrigatória às unidades de gestão das contratações;

VI – monitorar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho operacional da macrorrotina de trabalho de gestão administrativa, infraestrutural e logística;

VII – propor e gerenciar projetos e ações de desenvolvimento organizacional em gestão de contratações;

VIII – elaborar e propor minutas de atos normativos para regulamentação de aspectos da gestão das contratações, quando necessário.

### **Seção III**

#### **Da Assessoria Especial Jurídica**

Art. 12. Além das atribuições legais e regimentais, compete à Assessoria Especial Jurídica na Governança das Contratações Públicas do MPTO:

I – realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, em processos licitatórios, de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

II – manter revisadas e aprovadas minutas-padrão de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes de utilização obrigatória nos procedimentos de contratação de que trata o inciso anterior, nas hipóteses previamente definidas em ato interno específico;

III – formular enunciados sobre licitações e contratos administrativos para situações e objetos repetitivos;

IV – participar da elaboração dos demais instrumentos de governança das contratações;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

V – prestar apoio jurídico ao agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos no desempenho das suas funções essenciais nas contratações públicas, nos termos previstos em ato interno específico.

### **Seção IV**

#### **Da Controladoria Interna**

Art. 13. São atribuições da Controladoria Interna na Governança das Contratações Públicas no âmbito do MPTO:

I – elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna;

II – elaborar o plano de tratamento de riscos da macrorrotina de trabalho de gestão administrativa, infraestrutural e logística;

III – monitorar metas e apurar indicadores de desempenho operacional da macrorrotina de trabalho de gestão administrativa, infraestrutural e logística e do PLS;

IV – promover, com auxílio do Cesaf-ESMP, capacitação dos integrantes que atuam na gestão de riscos nas contratações públicas;

V – participar da elaboração dos demais instrumentos de governança das contratações;

VI – prestar apoio, no âmbito de suas atribuições, ao agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos no desempenho das suas funções essenciais nas contratações públicas, nos termos previstos em ato interno específico.

### **Seção V**

#### **Da Cogeam**

Art. 14. São atribuições da Cogeam na Governança das Contratações Públicas no âmbito do MPTO:

I – estabelecer e implantar o PLS;

II – elaborar e sugerir metas e monitorar indicadores do PLS;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

III – propor projetos e ações de para alcance dos objetivos do PLS.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração dos instrumentos elencados no art. 5º deste Ato, ressalvados os casos que contêm definição de prazos específicos.

Art. 16. Será assegurada a coordenação da Governança das Contratações através da realização sistemática de reuniões entre as chefias das estruturas organizacionais previstas no art. 6º deste Ato, com o fim de acompanhar e avaliar os resultados das metas e indicadores dos processos de contratações.

Art. 17. Às chefias imediatas das estruturas de governança e gestão das contratações devem priorizar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle delegando, sempre que possível, as rotinas de execução e mera formalização de atos administrativos.

Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO, 8 de março de 2023.

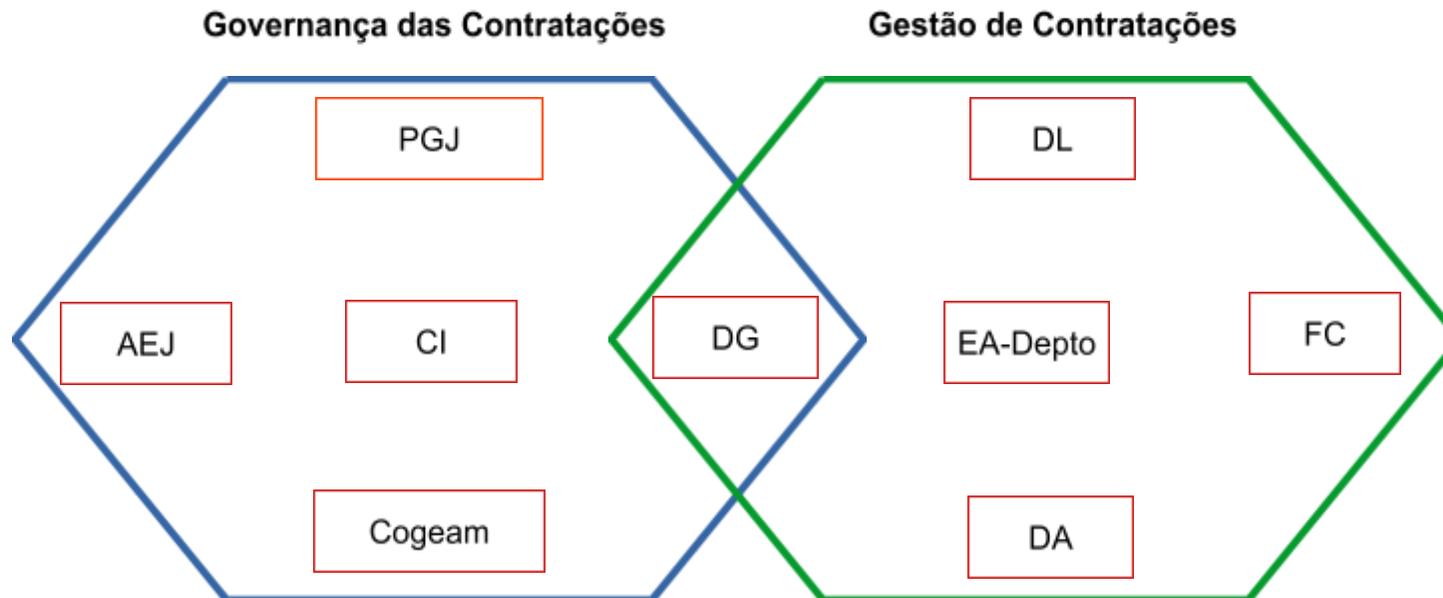
**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO ÚNICO AO ATO PGJ N. 013/2023**

**ESTRUTURA DA GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MPTO**



**Estruturas Organizacionais:**

PGJ – Procurador-Geral de Justiça

DG – Diretoria-Geral

CI – Controladoria Interna

AEJ – Assessoria Especial Jurídica

Cogeam – Comissão de Gestão Ambiental

DA – Departamento Administrativo e suas áreas

DL – Departamento de Licitação e suas áreas

EA-Depto – Encarregados de Áreas dos Demais Departamentos

FC – Fiscais de Contratos